



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012 /2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a criação de Entidade Mantenedora de Curso Superior.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

SÃO PEDRO DA ALDEIA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a designar uma Instituição Universitária do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio de Janeiro ou de Estados Limitrofes, para criar no Município, uma fundação ou sociedade civil sem fins lucrativos, visando manter cursos superiores de interesse da comunidade.

PARAGRAFO UNICO - A Entidade Mantenedora escolhida ficará com a obrigação de dar prioridade a criação de cursos de Turismo e Hotelaria, e outros, de acordo com as necessidades e características desta Região.

Art. 2º - O Conselho Diretor da Entidade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo local, devendo ser estabelecido uma cota mínima de bolsa de estudos, que deverá ser destinada a 10% (dez por cento) dos alunos matriculados no estabelecimento de ensino, que demonstrarem insuficiência de recursos.

Art. 3º - A entidade jurídica autorizada por esta Lei será denominada **SOCIEDADE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**.

Art. 4º - O Poder Executivo local na medida do possível, colaborará com a organização de uma biblioteca, que deverá ter caráter comunitário.

PARAGRAFO UNICO - As atividades universitárias e de pesquisa em expansão poderão receber o apoio financeiro deste Poder Público.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Poder Executivo designará por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, a Instituição Educacional, conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de de 2000.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 23.03.2000

M. J. J. J.
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Redação Turismo, Esporte e Lazer
Em 09.03.2000

M. J. J. J.
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 30 de Março de 2000

M. J. J. J.
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 09 de abril de 2000

M. J. J. J.
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

